

COMITÊ DAS PRESTADORAS DE PEQUENO PORTE - CPPP
ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 07 de fevereiro de 2022.

HORÁRIO: 14h30 às 17h30.

LOCAL: Videoconferência por meio do software Microsoft Teams.

MEMBROS EFETIVOS DO CPPP PRESENTES:

- 1- Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Conselheiro da Anatel e Presidente do CPPP;
- 2- Basílio Rodriguez Perez, representante da ABRINT;
- 3- Fabiano André Vergani, representante da INTERNETSUL;
- 4- Robson Lima da Silva, representante da ABRAMULTI;
- 5- Tomas Henrique Fuchs, representante da TELCOMP;
- 6- Elisa Vieira Leonel, Superintendente de Relações com Consumidores – SRC;
- 7- Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações - SCO;
- 8- Nilo Pasquali, Superintendente de Planejamento e Regulamentação da Anatel – SPR;
- 9- Vinícius Oliveira Caram Guimarães, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação – SOR;
- 10- Pedro Lucas da Cruz Pereira Araújo, Diretor do Departamento de Aprimoramento do Ambiente de Investimento em Telecomunicações do Ministério das Comunicações.

OUTROS PARTICIPANTES:

- 1- Hélio Maurício Miranda da Fonseca, representante substituto do Ministério das Comunicações;
- 2- Alessandra Lugato, representante substituta da ABRINT;
- 3- Luiz Henrique Barbosa da Silva, representante substituto da TELCOMP;
- 4- Dário Burda Júnior, representante substituto da ABRAMULTI;
- 5- Helton Alessandro Dorl, representante substituto da ABRAMULTI;
- 6- Patrícia Justini Araújo, Gabinete do Conselheiro Emmanoel Campelo/ANATEL;
- 7- Adalberto Domingos Villar, Gabinete do Conselheiro Emmanoel Campelo/ANATEL;

- 8- Tiago Braga Borgo, Gabinete do Conselheiro Emmanoel Campelo/ANATEL;
- 9- Eduardo Marques da Costa Jacomassi, Gerente de Universalização e Ampliação do Acesso - PRUV;
- 10-Fábio Casotti, Gerente de Monitoramento de Relações entre Prestadoras – CPRP;
- 11-Paulo Henrique Martins, Gerência de Universalização e Ampliação do Acesso - PRUV;
- 12-Amanda Ferreira, convidada da TELCOMP;
- 13- Gabriely Santos, convidada da ABRINT;

ASSUNTOS:

1. Abertura

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP**, abriu a reunião, agradecendo a presença dos membros do Comitê e dos demais participantes. Em seguida, questionou se algum dos membros gostaria de apresentar itens extrapauta. Nenhum dos membros se manifestou.

2. Apreciação das atas das reuniões anteriores

Considerando que a minuta da Ata da 10ª Reunião Ordinária foi distribuída previamente aos participantes, por e-mail, e que não houve pedidos de alterações, o **Presidente do CPPP** propôs aos membros a supressão da leitura e que a Ata fosse aprovada, se todos os membros estivessem de acordo. Por unanimidade, a Ata foi aprovada.

3. Apresentação, discussão e deliberação sobre os relatórios:

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP** passou a palavra para a InternetSul para a apresentação do tema “Redes Neutras”.

Fabiano André Vergani (INTERNETSUL) discorreu sobre os seguintes pontos em sua apresentação:

Até o ano de 1995, a CF/88 estabelecia que a exploração de serviços públicos de telecomunicações cabia exclusivamente à União de forma direta, ou mediante concessão a empresas sob controle acionário do Estado. Naquele contexto, a exploração dos serviços de telecomunicações era da administração pública federal, de forma direta ou indireta, através de empresas públicas.

Com o advento da privatização das telecomunicações por meio da Emenda Constitucional nº 08/1995 e promulgação da Lei Geral de Telecomunicações

("LGT"), Lei 9.472/1997, o setor se reorganizou, preconizando dois regimes de prestação, o público e o privado e interesse, restrito ou coletivo.

Em seguida, Fabiano apresentou a definição de Serviço de Valor Adicionado constante no art. 61 da LGT.

Naquele contexto legal e histórico, os serviços de internet começaram a ganhar mais relevância e a crescer exponencialmente, tanto no aspecto da conexão, como de conteúdo e outros serviços, alguns exemplos deste fenômeno na época são os portais ZAZ e UOL e os serviços de conexão AOL, IG e BOL.

Conexão à internet era um serviço que nos primórdios ocorria no âmbito acadêmico e sem se "misturar" com serviços de telecomunicações, sendo autônomo e independente, como ainda é hoje, porém, embora por algumas distorções jurídicas por vezes são inadvertidamente confundidos.

O Ministério das Comunicações por meio da Norma nº 004/95 estabeleceu o "uso de meios da rede pública de telecomunicações para acesso à internet". Esta Norma trouxe uma importante definição para o Serviço de Conexão à Internet ("SCI"), o que promoveu uma separação clara entre os serviços de telecomunicações e SVA.

Naquele tempo, as condições de mercado para os ISPs contratarem insumos junto às operadoras para prestarem o SCI eram por vezes proibitivas, o que levou estas pequenas empresas a empreenderem, com recursos próprios na construção de suas redes, em princípio de última milha e mais de 20 anos após, backbones e backhauls espalhados por todo o território nacional, constituindo o maior mercado de banda larga de internet neste modelo, descentralizado em milhares de pequenas empresas prestadoras de serviços.

Ocorre que o mercado de telecomunicações vem há alguns anos se reorganizado de forma a ter uma nova forma de operação, que vem sendo denominada Redes Neutras.

As Redes Neutras, se apresentam como uma nova modelagem do mercado que permite a exploração de redes de telecomunicações dissociadas dos prestadores telecomunicações que efetivamente operam a referida rede na oferta de seus serviços.

Muitas são as modalidades existentes que envolvem em algum nível a contratação de rede de telecomunicações ou de recursos de redes de telecomunicações, tais como: compartilhamento de rede, interconexão, exploração industrial, link dedicado e locação de fibra apagada.

A rede neutra se apresenta como uma alternativa que visa ofertar ao mercado a rede de telecomunicações e seus recursos e possibilidades, por empresa que não seja prestadora de serviços de telecomunicações, tampouco coligada, controladora ou controlada de uma, a fim de que a contratante da rede neutra preste o serviço de telecomunicações, mediante a fruição dos itens contratados.

O conceito de que as redes são uma espécie de insumo dos serviços de telecomunicações vem de longa data, quase que desde sua concepção e o serviço e a rede vêm se dissociando cada dia mais, conforme o mercado evolui e as empresas passam a segmentar cada vez mais suas expertises, em produtos e serviços, embora todos com possibilidade de integração e convergência, pois nada mais no universo digital ocorre de modo isolado. Trata-se de uma especialidade vetorizada, orientada à convergência.

A Resolução nº 73/1998 – Regulamento do Serviços de Telecomunicações apresenta algumas premissas relativas às redes de telecomunicações, a saber: interconexão, operação integrada e cumprimento de função social pelo proprietário.

Dentro os regulamentos de serviços específicos de telecomunicações, em relação às redes de telecomunicações, o instrumento com maior riqueza de detalhes é o do STFC (Resolução nº 426/2005), que apresenta algumas premissas destes recursos que orientam as interpretações acerca da posição que ocupam em relação aos serviços propriamente ditos, são eles: interconexão, operação integrada, compartilhamento de infraestrutura, garantia de requisitos técnicos e estruturais de continuidade, acesso, disponibilidade e confidencialidade, padronização.

As resoluções da Anatel já permitem que a rede seja detida por uma empresa e explorada por outra. A fim de ilustrar essa situação, podem ser citadas as seguintes normas: Resolução nº 550/2010, nº 614/2013, nº 73/1998 e nº 581/2012.

O diferencial que a oferta de Redes Neutras propõe ao mercado parece ser o fato de elas serem detidas por empresas não prestadoras de telecomunicações ou ainda, não controladas, controladoras ou coligadas a empresas deste setor.

Outrossim, vislumbra-se a oportunidade da necessária organização do compartilhamento de infraestrutura, na sua maior parte administrada por concessionárias de energia e que merecem urgente atenção dos partícipes de mercado e órgãos reguladores, em especial Anatel e Aneel.

As Redes Neutras potencialmente facilitariam a entrada de novos prestadores de serviços de telecomunicações, eis que eles teriam condições facilitadas para iniciar suas operações, considerando que os investimentos para construção de redes de telecomunicações ou mesmo em contratos de compartilhamento é não somente elevado, como constante, sendo um fator muitas vezes impeditivo para que novos prestadores se estabeleçam.

Alguns aspectos merecem especial atenção:

- 1) se de fato as redes serão de empresas neutras, que não detenham vínculos societários de outras naturezas que importem em atos anticoncorrenciais e anômalos como truste, por exemplo;
- 2) se os provedores de menor porte, que têm enfrentado o desafio de construir redes com recursos próprios, terão condições e ambiente

regulatório favorável a fim de seguirem explorando suas redes no atacado;

- 3) se haverá competidores em Redes Neutras em número suficiente para evitar que os prestadores não tenham alternativas de substituição;
- 4) se a regulamentação das Redes Neutras irá garantir a sua padronização, de modo que os prestadores tenham condições técnicas de substituir a rede que suporta a operação;
- 5) se Redes Neutras poderão ser ofertadas apenas pela iniciativa privada, já que não se trata de serviços de telecomunicações, estando fora dos limites da privatização das telecomunicações.

A consulta pública nº 073/21 proposta pela Aneel que tem por objeto obter subsídios para Avaliação de Impacto Regulatório (AIR) da proposta de regulamentação conjunta com a Anatel, relativa ao compartilhamento de infraestrutura entre os setores de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações, apresenta muitos contornos similares à ofertas de Redes Neutras, em especial no que se refere a exploração de espaço em infraestrutura se dar por pessoa jurídica cessionária da distribuidora de energia elétrica, bem como estabelece verdadeiro pré-planejamento para regularização da ocupação dos postes, com prazos, penalidades, obrigações a serem cumpridas pelas prestadoras de serviços de telecomunicações, formação de preços e muitas outras regras que impactam diretamente na contratação deste fundamental recurso pelos prestadores de pequeno porte.

Outrossim, alguns movimentos de mercado como o projeto piloto apresentado pela empresa Ufinet no estado de São Paulo chamam atenção e ensejam algumas ações céleres, a fim de assegurar acima de tudo o cumprimento da legislação, mas também que a reorganização do setor com vistas a estabelecer um ambiente de mercado de infraestrutura de telecomunicações saudável, competitivo e que acolha as mais diversas demandas e portes de prestadores, tenha por premissa a participação construtiva de todos os interessados e envolvidos.

Por fim, Fabiano ressaltou que a questão das redes neutras precisa ser avaliada com bastante cuidado pela Anatel, para garantir que haja competição entre os detentores dessas redes, caso contrário, poderá haver prejuízos consideráveis às PPPs.

O Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP passou a palavra para a TelComp para a apresentação do tema “Definição do mercado relevante de espectro dentro do PGMCM”.

Tomas Henrique Fuchs e Luiz Henrique Barbosa da Silva (TELCOMP) fizeram as seguintes considerações em sua apresentação:

O tema espectro passou a ser bastante recorrente nas discussões setoriais devido ao leilão do 5G, assim como o julgamento da venda dos ativos da Oi móvel.

Luiz Henrique ressaltou a importância da atualização do PGMC para proporcionar um mercado concorrencial mais equilibrado, com maior participação de Prestadoras de Pequeno Porte – PPPs. Para as PPPs, a definição desse mercado relevante é muito importante, considerando a existência de novas tecnologias e aplicações de conectividade, que utilizam o espectro, seja ele livre ou controlado, que esteja nas mãos de um grande grupo ou que esteja ocioso.

Dentre as associadas da TelComp, há um número significativo de empresas que atuam nesse mercado: tanto empresas que já atuam no mercado móvel (MNOs regionais ou MVNOs) quanto as empresas que atuam no varejo ou no mercado corporativo.

Espectro é um recurso escasso, com uma demanda alta e crescente. Assim, Luiz Henrique considera que a Anatel está no caminho certo em relação a possuir um plano de uso de espectro e um sistema de gestão de espectro, que monitora onde ele está sendo utilizado, por quem está sendo utilizado, em que medida está sendo utilizado, e se ele pode ser utilizado por terceiros.

Em seguida, Luiz Henrique apresentou um gráfico que demonstra a quantidade de MVNOS que o Brasil possui em relação a outros países do mundo. Percebe-se que o Brasil é um dos países que possui menos MVNOs, o que demonstra o potencial de crescimento dessas operadoras no Brasil, desde que elas consigam fazer uso de espectro, por meio de acordos com MNOs ou de um sistema de negociação de atacado.

Citou os benefícios que seriam gerados por esse crescimento das MVNOs: atendimento aos locais que não são atendidos pelos grandes grupos, uso em aplicações que poderiam aumentar a produtividade de alguns setores da economia, a melhoria da qualidade de vidas das pessoas, dentre outros. Por essas razões é latente a importância de definir espectro como mercado relevante no âmbito do PGMC.

Ressaltou a importância de a proposta de reavaliação do PGMC, que contemple o mercado relevante de espectro, se aprofundar nos pontos que tragam simplificação do processo técnico, efetividade, objetividade e segurança jurídica, bem como priorizar as melhores práticas para direcionamento de investimentos e maior fomento da competição;

O modelo atual de livre negociação de espectro não atende às necessidades das PPPs, pois na prática ele não existe. Mesmo quando é criada uma ORPA, ela acaba virando um acordo de adesão, contendo barreiras artificiais, a exemplo de mínimo volume, contratos de exclusividade, etc. A utilização do SNOA e reporte, transparente e simplificado, sob o uso de espectro é mandatório.

Tratar o mercado relevante de espectro no PGMC é um impulso que pode proporcionar as prestadoras regionais a levarem serviços a regiões que, na atualidade, não chamam a atenção dos grandes grupos.

Citou como o exemplo, que os poucos grandes grupos do agronegócio são atendidos pelas grandes operadoras, enquanto os médios grupos e as cooperativas (que também possuem uma alta relevância econômica) permanecem desatendidos pelas grandes operadoras. As PPPs teriam um papel fundamental de atender esses usuários, caso possuísem acesso ao espectro.

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP** passou a palavra para a Abramulti para a apresentação do tema “Revisão da Lei nº 12.485/2011 (Lei do SeAC)”.

Dário Burda Júnior (ABRAMULTI) discorreu sobre os seguintes pontos em sua apresentação:

I - Necessidade de unificação do regramento do SeAC, ISPs e OTTs:

No que diz respeito ao setor de telecomunicações, tecnologia e demais assuntos correlatos, sabe-se que no momento da promulgação de qualquer lei que regulamente o tema, esta nasce com uma defasagem enorme causado pelo tempo decorrido entre as discussões sobre o tema e sua aplicação prática, pois no mesmo intervalo de tempo em que se debruçou sobre o tema específico, houve uma rápida evolução dos produtos e prestação do serviço diretamente ligados ao setor.

Em outras palavras, a legislação sempre estará atrasada com relação ao cenário atual e presente, principalmente nos ramos que possui relação direta com tecnologia. Dessa forma, a revisão da Lei 12.485/2011 (Lei do SeAC) deve ser feita de forma que, ao tempo de sua revisão, considerando a defasagem causada pela evolução exponencial das formas de comunicação e seus produtos, possa regular de forma eficiente aquilo que está diretamente ligado ao SeAC.

Em 2022, não há como regulamentar o SeAC de forma isolada, desprezando outros setores que estão intimamente ligados. É o caso dos ISPs que, por vezes, viabilizam o acesso dos serviços disponibilizados pelas programadoras através da banda larga. Esse é um desdobramento lógico da migração do sistema de disponibilização de conteúdo de forma linear (line-up) para o *on demand*.

O mercado do audiovisual descolou-se do modelo linear, e caminha, a passos largos, para a adoção do modelo de oferta *on demand*, em que o consumidor é livre para escolher quando quer assistir àquele conteúdo, não ficando refém de uma programação de dia e horário pré-definida pela programadora. Isto mudou a própria forma de oferta e consumo do conteúdo audiovisual – um exemplo prático é a disponibilização de todos os episódios de uma determinada série em uma só data, que gerou a possibilidade do espectador “maratonar” (assistir todos os episódios seguidamente), ao invés da disponibilização dos episódios semana a semana.

Além disso, com a oferta de conteúdo audiovisual OTT, isto é, por meio da internet, a televisão perdeu o seu “monopólio” enquanto único terminal de recepção de conteúdo audiovisual em alta qualidade.

Agora, por meio das aplicações OTTs, a fruição de conteúdo audiovisual pode ser feita por diferentes aparelhos, desde que conectados à rede banda larga: smartphones, tablets, notebooks e congêneres. A evolução de tais aparelhos e a disponibilidade de rede em alta velocidade permitem proporcionar uma experiência de entretenimento similar, senão melhor, que o aparelho de televisão.

Dito isso, fica evidente que seria ineficaz revisar a Lei 12.485/2011 abordando apenas a atividade do SeAC, é necessário a unificação do regramento a fim de abarcar OTTs e ISPs no que diz respeito a distribuição de conteúdo audiovisual voltado para o entretenimento.

II - Ampla definição técnica sobre SeAC e Streaming:

Por vezes, a falta de definição técnica sobre atividade ou produto gera incontáveis discussões no âmbito administrativo e judicial. É claro que o legislador não possui a incumbência de esgotar a descrição técnica de algo, no entanto, a falta de uma descrição técnica adequada na legislação sobre algo promove inseguranças e incertezas que, além de dificultar a prática da atividade, sobrecarregam o âmbito administrativo e judicial com procedimentos voltados apenas para o esclarecimento de incertezas causadas pela legislação deficiente em algum ponto.

Nesse interim, a falta de clareza sobre a distinção sobre SeAC e *streaming* demandou a intervenção da ANATEL que, na 10ª Reunião do Conselho Diretor, em 09/09/2020, definiu que a oferta de canais lineares na internet (conhecidos como *streaming*) é um Serviço de Valor Adicionado (SVA) e não Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) não estando submetidos, portanto, às regulações da agência que definem cotas de conteúdo e canais obrigatórios.

A falta de clareza, definição técnica e distinção entre termos e diferentes serviços se agrava pela evolução da interação do usuário com as ferramentas a que tem acesso. Como exemplo, temos as redes sociais – tais como o Instagram, Facebook, o TikTok – passam a conter aplicações audiovisuais, como por exemplo, o “stories”. Aqui inexistente divisão entre espectador e o produtor, que causa confusão no correto enquadramento desta atividade.

Não obstante, as atualizações nas ferramentas proporcionam modelos de negócio de acesso pago a conteúdo produzidos por outros usuários (como o Onlyfans, ou “melhores amigos” no Instagram), e se assemelham - e até se confundem - com serviço de OTT VoD tradicional, com modelo tradicional de SeAC, ou até do espaço publicitário comprado por marcas na programação linear, quando recompensam os usuários-autores por volume de acessos gerados (a tal “monetização”).

Portanto, é necessário explorar na alteração da Lei a definição técnica profunda sobre serviços, produtos e serviços que envolvem o SeAC, principalmente a distinção com *Streaming*, para evitar o surgimento de incertezas jurídicas causadas pela ausência de uma definição técnica, agravado pela evolução constante das ferramentas.

III - Regramento sobre carregamento da TV digital aberta

Atualmente, as geradoras podem negociar com as operadoras pagas sobre o carregamento de seus sinais. A cobrança pelo carregamento é uma onerosidade extremamente excessiva, já que não há poder de negociação entre geradora e operadora.

Inclusive, tramita na Câmara o PL nº 4242/2020, que alterará a Lei nº 12.485/2011, obrigando as operadoras de TV por assinatura a disponibilizarem gratuitamente a seus usuários, em todos os pacotes ofertados, os sinais não codificados e em alta definição dos canais das geradoras locais de TV aberta.

Partindo do pressuposto que o legislativo pretende obrigar operadoras fornecerem sinal de forma obrigatória, não é razoável que haja cobrança pelo carregamento da TV aberta. A Anatel deixa as empresas mais livres para negociar termos relacionados a licenciamentos ou permutas, o que privilegia o desequilíbrio nas negociações, que muitas vezes tem suas regras e cobranças estabelecidas de forma impositiva pelas geradoras.

Além do mais, tais regras não devem dispor apenas sobre o SeAC, mas devem atingir também aqueles que também viabilizam o acesso a esse conteúdo através da banda larga, ou seja, os ISPs.

IV - Desoneração da Condecine sobre a atividade praticada pelos ISPs

A oneração de determinada atividade por meio de tributos associado com a adoção de medidas e encargos regulatórios adotadas na década passada sem considerar as novas formas de distribuição e consumo do conteúdo audiovisual, encarecem a atividade desenvolvida no segmento, tornando o produto final extremamente mais caro para o consumidor/usuário.

Ao encarecer o preço final dos serviços de entretenimento, há um forte desestímulo à adesão/contratação do plano/serviço. É nesse ponto que o mercado clandestino ganha força e cresce de forma descontrolada, pois se tornam extremamente atrativos por causa do preço. Dessa forma, o apetite arrecadatário do Governo não atinge sua finalidade, pelo contrário, dificulta a prestação do serviço e fomenta o mercado clandestino.

O preço acessível, o controle do usuário sobre as ferramentas de entretenimento e a diversidade de conteúdo é o que tornam as aplicações OTTs tão atraentes. Isso demonstra que, além da necessidade de unificação da legislação para regular SeAC, ISPs e OTTs, é preciso fomentar a atividade através de ações que diminuirão o preço do produto final, ou seja, afastando a cobrança de tributos para aumentar a arrecadação de forma indireta.

A começar pela Condecine. Afastando a incidência da Condecine, a fim de baratear despesas e diminuir o preço final, haverá o aumento da arrecadação de forma indireta, pois a desoneração tributária sobre a atividade promove o crescimento da empresa que amplia sua rede de cobertura, aumenta seu quadro de funcionários, dentre outros fatores, aumentando de forma indireta a arrecadação de impostos.

Portanto, quando o Estado onera a atividade ele acaba por desestimular a produção e provocar o mercado clandestino. É necessário fomentar a atividade através de incentivos fiscais, desonerando o serviço, barateando o produto final para estimular o consumo e, aí sim, aumentar a arrecadação de impostos pelo aquecimento da economia.

Finalizadas as apresentações, o **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP** passou a palavra para que os demais membros fizessem comentários sobre os relatórios.

Basílio Rodriguez Perez (ABRINT) parabenizou as três apresentações e fez os seguintes comentários:

Sobre a apresentação da Abramulti, com relação ao sinal aberto da TV digital, mencionou que há uma grande prestadora que exige o pagamento para transportar o sinal digital aberto. Sendo que na verdade, isso seria um benefício adicional aos clientes, o fato de entregar os sinais abertos pela internet utilizando a licença do SeAC, para que eles tivessem um sinal de qualidade superior, considerando que nem todas as localidades do país estão atendidas corretamente, além disso há transmissoras que não atingem um bom sinal em determinados locais. Esse é um ponto muito importante que a Agência precisa avaliar.

Quanto à apresentação da TelComp, ressaltou que não basta apenas a oferta, é necessário que a Anatel faça um acompanhamento das radiofrequências que não estão em uso. Caso contrário, as grandes prestadoras farão ofertas apenas do que lhes for interessante, esse é um problema que existe atualmente: as ofertas do PGMC apresentam valores inviáveis. A grande maioria das ofertas do PGMC podem ser adquiridas por valores mais baixos em negociações diretas.

Em relação à apresentação da InternetSul, reforçou que as operadoras de redes neutras precisam ter neutralidade absoluta, não há nenhum cabimento a existência de uma operadora como a Ufinet, que é ligada a uma concessionária de energia, a qual exemplifica o risco de as redes não serem neutras.

Elogiou a forma que Fabiano apresentou a distinção e o contexto histórico do PSCI. Fez uma reflexão de que as redes neutras podem fazer com que os serviços voltem à origem, ou seja, as atuais prestadoras de telecomunicações e de SVA poderão se tornar PSCIs e utilizar os serviços de prestadoras de telecomunicações que ofertem a rede neutra.

Relembrou que, no passado, as prestadoras precisavam ensinar o usuário a utilizar a internet. Hoje em dia, as prestadoras precisam instalar roteadores, fazer o gerenciamento remoto da rede do usuário para medir o nível de sinal em cada cômodo. Esses serviços não fazem parte dos serviços de telecomunicações, eles podem ser enquadrados como serviços de informática, de redes privadas.

Basílio disse considerar positiva a existência de redes neutras, desde que elas sejam verdadeiramente neutras, que pudessem executar os serviços de

telecomunicações, enquanto as prestadoras pequenas ficariam responsáveis por executar os serviços de TIC. Não há necessidade de um quantitativo tão grande de empresas de telecomunicações no Brasil, elas poderiam atuar em novos serviços utilizando serviços de redes que sejam absolutamente neutras.

Fabiano André Vergani (INTERNETSUL) fez os seguintes apontamentos:

Elogiou a criação do SNOA, o qual poderia ser um grande facilitador para as redes neutras e questionou se essa ferramenta realmente está sendo utilizada pelo mercado.

Também elogiou a apresentação da Abramulti, mas ressaltou que há um distanciamento entre o regulatório e o que acontece na “vida real”.

Em relação às redes neutras, reforçou a frase dita por Basílio de que o operador precisa ser absolutamente neutro. Entretanto, tudo indica que isso não vai ocorrer na prática. A Anatel precisa regulamentar de forma muito clara para que não haja lacunas no regulamento.

Luiz Henrique Barbosa da Silva (TELCOMP) fez os seguintes comentários:

Rede neutra não existe, na medida em que ninguém é neutro em relação aos seus próprios clientes e principalmente quando esse operador possui uma posição na cadeia de valor vertical. A rede neutra é uma falsa narrativa, as redes podem ser abertas, ou seja, estão disponíveis para outros operadores fazerem uso, o que é uma das brigas históricas da TelComp.

Mencionou que quando a Brasil Telecom se fundiu com a Oi, a TelComp defendia a separação estrutural e funcional e que surgisse uma rede de atacado, o que acabou não ocorrendo. Para o bem o para o mal, isso permitiu o surgimento das PPPs. Agora para se restabelecer o *marketshare* dos grandes grupos surgiu o falso conceito de redes neutras, na verdade as redes são abertas. Algumas das grandes empresas deixam isso muito claro (de que as redes são apenas abertas), a exemplo da Tim e IHS, esta construirá a rede onde aquela designar, sendo que a Tim terá uma exclusividade da rede por 6 meses e posteriormente a rede será aberta, mas isso está claro para todo mundo que não é neutro.

A regulação se faz necessária justamente por esse tipo de situação e de conduta. Não existe grupo neutro nas redes nem em espectro, por isso é necessária uma atenção à concorrência e ao controle desses insumos essenciais.

Citou que recentemente houve uma condenação no CADE, sobre um caso que envolvia à BT contra a Oi, a Telefônica e a Embratel. A BT precisava de insumos das três para concorrer e não conseguia, então ela fez uma denúncia no CADE e, após anos, os três grupos foram condenados. Esse é apenas um dos diversos exemplos de que não há neutralidade. Por essa razão, a regulamentação, o PGMC e o RUE, precisam dar atenção a essas situações.

Mencionou que a receita operacional líquida de telecomunicações, divulgada pelo Teleco, cresceu muito pouco entre 2010 e 2019 (de R\$ 131 bilhões para R\$ 163 bilhões), enquanto a de tecnologia da informação passou de R\$ 54 bilhões para R\$ 163 bilhões no mesmo período. Isso demonstra que as PPPs têm uma tendência a serem integradoras e a fazerem uso das redes de espectro e das redes abertas (ambas são controladas pelos grandes grupos), mas para isso é necessário que haja regulação, caso contrário esse mercado não amadurecerá e não haverá prestação de serviços essenciais à população.

Robson Lima da Silva (ABRAMULTI) parabenizou as apresentações e fez os seguintes comentários:

Disse não acreditar que a rede neutra funcionará no Brasil, pois sempre haverá o “jeitinho brasileiro”. A Anatel precisa ser mais decisiva, precisa se impor mais, ela está deixando que outros órgãos regulem assuntos de sua competência, a exemplo da Aneel.

Afirmou que diretores de grandes concessionárias de energia acreditam que o setor de energia perderá 40% das receitas nos próximos 5 anos, em decorrência dos sistemas fotovoltaicos. A fim de compensar essa perda, as distribuidoras investirão em telecomunicações, mais precisamente em redes neutras.

Citou que as prestadoras Vivo e Oi estão investindo muito em redes Precon (Redes Pré-conectorizadas). Essa é uma tecnologia nova que vai crescer muito no mercado, mas logo vai morrer em decorrência das redes neutras. As redes neutras podem funcionar na Europa, mas não vão funcionar no Brasil, pois cada país tem sua peculiaridade.

A Anatel precisa se posicionar com firmeza nesse assunto. Caso ela não se posicione, as associações terão que se posicionar.

As redes neutras têm limitações de tecnologias, elas não conseguem trabalhar com redes Precon, com redes FTTH, com redes híbridas ou com quaisquer redes que estão se tendenciando para o futuro. A não ser que elas façam armários gigantescos para suportar as operadoras, o que, considerando sua experiência em áreas de projetos, Robson afirma que não vai acontecer. Ressaltou que é preciso sair da teoria e ir para a prática.

Robson endossou tudo que a TelComp apresentou sobre o PGMC.

Quanto ao SeAC, reforçou que a Agência precisa se posicionar, pois há uma luta antiga sobre o tema, quanto maior a omissão, maior é a pirataria. Citou que a pirataria no Brasil gera R\$ 9 bilhões de prejuízo ao ano, além dos empregos que são perdidos. Reclamou da qualidade dos serviços das grandes operadoras de SeAC, e afirmou que caso as PPPs tivessem um maior espaço nesse mercado, a qualidade do serviço ofertado seria muito superior. A Anatel precisa atualizar o setor, o qual está sujeito a regras antigas.

Pedro Lucas da Cruz Pereira Araújo (Ministério das Comunicações) fez os seguintes comentários:

No tocante ao Relatório e a apresentação da InternetSul sobre as redes neutras, ficou claro o recado quanto à preocupação de se garantir a neutralidade de fornecimento, ou seja, basicamente de que a prestadora de rede neutra não possua um cliente preferencial e que ela não seja cliente de si mesma. Por outro lado, há um ponto no relatório que não ficou tão claro, pois Pedro teve a impressão de que ele estava apresentando uma tese de que rede neutra não seria um serviço de telecomunicações.

Em relação a apresentação da TelComp, Pedro sugeriu que Luiz Henrique fizesse um detalhamento maior sobre as barreiras artificiais existentes nas ORPAs, citadas em sua apresentação.

Sobre o relatório da Abramulti, afirmou que ele está bastante objetivo e interessante e ficaria ainda mais enriquecido se ele fizesse referência ao trabalho feito pelo Ministério das Comunicações ao longo de 2021, o GT do SeAC. Muitas das coisas abordadas na apresentação da Abramulti também foram discutidos no GT do SeAC.

Basílio Rodriguez Perez (ABRINT), em resposta ao comentário do Pedro, explicou que a rede neutra é um serviço de telecomunicações, ela não se confunde com TIC ou internet. Como a rede neutra é um serviço puro de telecomunicações, as PPPs poderão fazer outros serviços que não sejam de telecomunicações, ou seja, SVAs, internet. A rede neutra propiciará o surgimento de empresas no formato antigo dos PSCI, que só fazem TIC e compram a última milha da operadora de telecomunicações que fornece a rede neutra.

Em seu entendimento, a neutralidade fica caracterizada quando uma empresa tenha como foco exclusivo o aluguel de sua rede para que terceiros a utilizem. Essas prestadoras de redes neutras não poderão prestar serviços finais a usuários, nem poderão ter controle sobre empresas do setor elétrico ou de telecomunicações.

Endossou o que Robson falou sobre a necessidade de a Anatel ter mais protagonismo nos casos dos postes. Em sua visão, a Anatel está deixando essa questão nas mãos da Aneel.

Luiz Henrique Barbosa da Silva (TELCOMP) em resposta ao comentário do Pedro, citou que as MNOs colocam nos contratos cláusulas de exclusividade, fazendo com que as MVNOs fiquem presas àquela MNOs. As MVNOs também não conseguem firmar contratos de *roaming* com outras empresas, pois não há uma obrigação dessa oferta, a Oi era a única que se dispunha a firmar esse tipo de contrato. Outro problema é que as MNOs não estão obrigadas a ofertar a tecnologia mais atual, ficando a seu critério disponibilizá-la ou não às MVNOs.

Fabiano André Vergani (INTERNETSUL) em resposta ao comentário do Pedro, reforçou que o serviço de redes neutras é enquadrado como serviços de telecomunicações.

Também ressaltou que a Anatel precisa ter um papel principal em relação aos postes, ela não pode deixar que a Aneel assuma essa posição.

Robson Lima da Silva (ABRAMULTI) se disponibilizou a contribuir com o GT-SeAC do Ministério das Comunicações e perguntou qual era o posicionamento da Agência sobre o caso da Ufinet, que envolve compartilhamento de postes e redes neutras.

Fábio Casotti, Gerente de Monitoramento de Relações entre Prestadoras – CPRP explicou que a Anatel recebeu uma denúncia referente ao caso Ufinet e, como tal, resta protegida pela condição de tratamento restrito até sua completa apuração. Asseverou que esse assunto está recebendo tratamento célere e prioritário, inclusive com notificação para manifestação da referida empresa.

Quanto à revisão da Resolução sobre o compartilhamento de postes, informou que a Consulta Pública foi aprovada pela Aneel e no âmbito da Anatel se encontra em pedido de vistas e seria pautada em breve pelo Conselho Diretor da Anatel.

Luiz Henrique Barbosa da Silva (TELCOMP) mencionou que a TelComp ingressou na justiça federal sobre o caso Ufinet, por entender que há um vício de origem, que engloba todo o processo de rede neutra e o projeto piloto para postes.

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP** se escusou por não poder se manifestar sobre o caso Ufinet, pois como julgador do caso ele não poderia antecipar sua posição sobre um caso concreto. Não obstante, ressaltou que esse processo terá a devida atenção por parte da Agência.

Robson Lima da Silva (ABRAMULTI) convidou à Anatel a participar de um evento organizado pela Abramulti de 31/03/2022 a 01/04/2022, no qual um dos painéis do evento tratará dos trabalhos desenvolvidos pelo CPPP.

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP** perguntou se mais algum membro da ANATEL ou do Ministério das Comunicações teria alguma consideração a fazer. Não houve manifestações.

4. Definição da pauta para a próxima reunião do CPPP e, se for o caso, designação de relatores.

Em junho de 2021, as associações-membro enviaram uma lista de 15 temas a serem tratados em 2021 e 2022, conforme solicitado pelo Presidente do CPPP na 8ª Reunião Ordinária.

Dessa lista, o Presidente do CPPP selecionou os seguintes temas para a próxima reunião do CPPP, que ocorrerá na data provável de 02 de maio de 2022:

- Tema de Prioridade Alta: “Regulamento do Uso de Espectro (RUE)”. Relatoria: NeoTV;
- Tema de Prioridade Média: “Regulamento de numeração do SCM”: Abrint;

- Tema de Prioridade Baixa: “Sandbox regulatório”. Relatoria: NeoTV.

Não houve manifestações de desacordo em relação aos temas escolhidos.

5. Encerramento.

O Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP agradeceu a participação dos membros, destacando que todo o conteúdo discutido será repassado para apreciação do Conselho Diretor da Anatel.

A reunião foi então encerrada pelo Presidente do CPPP.